



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**  
**"Unidos para Construir"**  
**Adm: 97/2000**

**PROJETO DE LEI N.º 005/99**

**Lavandeira, 04 de outubro de 1999.**

**"Fixa o Perímetro Urbano da Sede do Município e dá outras providências."**

**O Prefeito Municipal de Lavandeira - TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1.º - Fica fixado o Perímetro Urbano do Município de Lavandeira dentro dos seguintes limites e confrontações: "INICIA-SE no Marco nº 01, cravado à Margem Esquerda do Riacho dos Bois, limitando-se com os Senhores Nivaldo dos Santos Ferreira e Nilson Justo de Oliveira. Daí segue com o rumo 0º10'49"SW, distância de 302,01 m, limitando com os confrontantes Anteriores até o Marco nº 02; Daí segue com o rumo 3º31'49" e distância de 220,08 m, limitando ainda com os confrontantes anteriores até o Marco nº 03; Daí segue com o rumo 2º14'44" SW, distância de 162,01 m, limitando com os confrontantes anteriores até o Marco nº 04; Daí segue por esta margem abaixo até a divisa dos Senhores Secundino Monteiro dos Reis e Antônio Gervásio Lopes Siqueira, com o rumo 10º04'05" NW, distância de 497,66 m até o Marco nº 05; Daí segue com rumo de 9º57'21" NW, distância de 381,74 m, limitando com os confrontantes anteriores até o Marco nº 06; Daí segue com o rumo 16º23'22" NW, distância 354,40 m até o Marco 07, cravado à margem direita do Rio Palmas; Daí segue por esta margem acima acompanhando todas as suas curvas até o Marco nº 08; Daí segue com o rumo 15º56'43" NE, distância de 36,40 m até o Marco nº 09, na confrontação dos Senhores Laurindo Rodrigues dos Santos e José Maria de Jesus, com rumo 36º52'12" NW, distância de 425,00 m, limitando com os confrontantes anteriores até o Marco nº 10, cravado na divisa dos mesmos; Segue por esta mesma divisa até o Marco nº 01, PONTO DE PARTIDA".**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**  
**“Unidos para Construir”**  
**Adm: 97/2000**

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**, aos 04 dias do mês de outubro de 1.999.



**ANTÔNIO FRANCISCO LEITE**  
Prefeito Municipal